



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2.013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2.013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:
DIA 08/03/2013, ÀS 09:30 HORAS.

ÓRGÃO INTERESSADO/ UNIDADE REQUISITANTE:
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**, torna público que se acha aberta, neste Departamento, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, Processo Administrativo n.º 017/2.013 objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, com as respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos na Prefeitura Municipal de Rifaina, Centro, RIFAINA SP, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **na sala de licitações em Rifaina / SP**, no dia 08 de março de 2013 às **09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o processamento do Pregão, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS**, conforme especificações constantes e do **Anexo I** deste Edital, visando aquisições futuras pelos órgãos interessados. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA** à aquisição.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá (ão) validade 12 (doze) meses.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA** a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.

3.2. Será vedada a participação no certame de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2. Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial

3.2.3. Suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de RIFAINA;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO CADERNO DE LICITAÇÕES

O Caderno de Licitação, composto de EDITAL e ANEXOS, poderá ser obtido gratuitamente através do site www.rifaina.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizada na Secretaria do Município, situada à Rua Barão de Rifaina, 251-Centro- RIFAINA/ SP, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Pregão perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

5.3.1. **QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas ao SETOR DE LICITAÇÕES, situado na Rua Barão de Rifaina, 251-Centro- Rifaina SP, até 2 dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

5.3.2. **DEMAIS INFORMAÇÕES** – poderão ser obtidas via telefone: (16) 3135-9500, e terão caráter informal.

5.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE “MICROEMPRESA (ME)” OU “EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)”, E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Quando se tratar de representante legal de Sociedade Empresária ou Cooperativa ou Empresário Individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou quando se tratar de representante legal de Sociedade não Empresarial, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a condição da empresa deverá estar expressa na documentação apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

6.1.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar também certidão expedida pela Junta Comercial que comprove tal condição, em apartado dos envelopes de PROPOSTA (n.º 1) e de HABILITAÇÃO (n.º 2), nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

6.1.2. Quando se tratar de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para outorga.

6.1.3. O representante e o procurador, obrigatoriamente maiores de 18 (dezoito) anos, deverão exibir documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.1.5. Não será admitido credenciamento de representante retardatário após encerramento da fase pertinente a tal ato.

6.2. Na hipótese do não comparecimento de representante ou não credenciado da licitante, ficará ela impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a este direito, ficando neste caso mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. O credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com **Anexo V** deste Edital, deverão ser entregues fora dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ao Pregoeiro no início da sessão de abertura.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2013.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2.013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2013.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

7.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3. Caso ocorra a abertura do envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) antes do envelope n.º 1 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.4. O envelope n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS), deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no **item 8**.

7.5. O envelope n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação de que trata o **item 9**.

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O **Anexo II** deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, para a apresentação da **Proposta de Preços**, datilografado, impresso ou preenchido forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, *e-mail* e sítio da licitante, este se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

8.3.2. Os preços unitários do item em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.3.2.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

8.3.2.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

8.3.2.3. Os intervalos dos lances ofertados serão estipulados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme a necessidade.

8.3.3. Indicação das marcas dos materiais ofertados;

8.3.4. Prazo de **validade** da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

8.3.5. Declaração, impressa na proposta, de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**;

8.3.6. Declaração, impressa na proposta, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa o local da sede ou domicílio da licitante, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

9.1.1.3. No caso de sociedade simples, prova de inscrição do contrato social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** da data de abertura dos envelopes.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.1.2. Prova de regularidade para as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da licitante, conforme segue:

9.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.1.4. - Certidão de regularidade junto à Fazenda do Estado, através da unidade administrativa da sede da licitante;

9.3.1.5. - Certidão de regularidade junto à Fazenda do Município, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

9.3.1.6. - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,.

9.3.1.7. - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da lei nº 12.240 de 07 de julho de 2.011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

9.3.1.9 – As empresas interessadas em participar do certame poderão optar pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, inclusive SICAF, emitido por instituições públicas federais, estaduais e municipais, em vigor, referente ao objeto do Pregão, em substituição à documentação exigida nos itens 9.1 a 9.3.1.8 deste edital.

9.3.1.10 - As empresas que desejarem obter o Certificado de Registro Cadastral pela Prefeitura Municipal de RIFAINA-SP, para participação no certame disposto neste edital, poderão fazê-lo, apresentando toda a documentação exigida nos itens 9.1 a 9.1.3.8 deste edital, e ainda o Balanço Patrimonial da empresa, referente ao último exercício, até 03 (três) dias antes da data de realização do certame.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.4.1. Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (**Anexo VII**).

9.4.2. Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, **assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal**.

9.5.. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do momento imediatamente posterior à fase de habilitação para a apresentação das competentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

9.5.1.2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado no **item 9.5.1.1** implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

10.2. Os documentos deverão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas em cartório ou originais;

10.2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão documentos durante a sessão.

10.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.4. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

10.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos sítios dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

10.6. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número de CNPJ.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.3. Para o **julgamento** e **classificação** das propostas, será adotado o **critério de menor preço do ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas divergentes.

11.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

11.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.8. Encerrada a primeira etapa de lances, o Pregoeiro procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.8.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta esta qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora.

11.8.2. Se assim não for, o Pregoeiro convocará a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.8.2.1. No caso da existência de proposta apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do **subitem 11.8.2**, a convocação será feita mediante sorteio.

11.8.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

11.8.4. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **11.8.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

11.8.5. Caso não haja redução do preço nos termos dos subitens **11.8.3** e **11.8.4**, será declarada vencedora a empresa que tenha originalmente apresentado a melhor proposta.

11.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 11.6**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.12.1 O critério de aceitabilidade será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal de RIFAINA, através do setor competente, os quais estão juntados nos autos do procedimento licitatório

11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

11.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras imperfeições nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na própria sessão;

11.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.13.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

11.15. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

11.16. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.17. Em seguida, abrirá os envelopes n.º 2 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do **subitem 11.14** supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o **subitem 11.9** supra.

11.18. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Os memoriais com razões ou contra razões dos recursos, deverão ser protocolizados Na Secretaria Municipal de RIFAINA – SP, dentro do prazo legal.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

12.5. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

13.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

13.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

13.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

13.5. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua(s) assinatura(s).

13.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.7.1. Pela Administração quando:

13.7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

13.7.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

13.7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

13.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

13.7.1.5. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.7.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

13.7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.7.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.7.2. **Pela Detentora quando**, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

13.7.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá **ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante**.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. Os fornecedores do objeto incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e receber as Autorizações para Fornecimento **(AF)** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades e programação de fornecimento do setor requisitante, após a data da emissão da Autorização para Fornecimento (AF), conforme as condições estabelecidas nos **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

15.2. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

15.3. A Contratada é responsável pela entrega dos produtos na forma indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Por ocasião da aceitação dos produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos..

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

16.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em 20 **(vinte) dias**, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, senhor Carlos Augusto Freitas; diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços.

17.2. Os pagamentos serão efetuados em carteira, através de ordem de pagamento, documento de crédito (doc) ou depósito em conta desde que o documento para esta finalidade esteja devidamente preenchido e acompanhe a nota fiscal, ficando a cargo da Contratada a despesa bancária correspondente;

17.3. Para fins de liberação do pagamento, em carteira, a contratada deverá entrar em contato com a Divisão de Tesouraria, até 48 horas úteis anteriores à data do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

17.4. Os pagamentos serão efetuados de 2ª a 6ª feiras, das 13 às 16h, impreterivelmente;

17.5. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancários, ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem ônus à Contratante;

17.6. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO N.º: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

NOTA DE EMPENHO N.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

17.7 – O pagamento em carteira somente será efetuado com a apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS em vigor.

17.7.1 No caso de empresa domiciliada no município de RIFAINA, essa deverá apresentar, além das certidões exigidas no item 17.1, certidão de regularidade junto à Fazenda do Município.

18. PENALIDADES

18.1. A licitante, a adjudicatária e a detentora da Ata estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

18.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, pela recusa da assinatura da Ata ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

18.3. Multa de 10% (dez por cento) ao mês pró rata tempore, sobre o valor total da Autorização para Fornecimento (AF) na hipótese de atraso na execução da entrega dos materiais ou descumprimento parcial de qualquer das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

18.4. **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor da Autorização para Fornecimento(AF) por **inexecução total da obrigação**.

18.5. À licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que não regularizar a documentação fiscal, no prazo de 48 horas, a contar da data da lavratura da ata da reunião, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

18.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar; apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta ou lance; faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis

18.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

18.8. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

18.10. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor do Departamento de Jurídico e protocolizados nos dias úteis, das 13h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de RIFAINA.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

19.3 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP e em jornal local de grande circulação, contratado para este fim.

19.4 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP e em jornal local de grande circulação, contratado para este fim.

19.5 Não serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

19.7-Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.9 Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, situado na R: Barão de Rifaina, 251 – Centro- RIFAINA-SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos.

19.13 Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela autoridade competente ou pelo Pregoeiro.

19.14 Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.15 Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP e em jornal local de grande circulação contratado para este fim.

19.16 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

19.17 Fica eleito o Foro da Comarca de PEDREGULHO / SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

20 DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 O objeto desta licitação onerará os recursos da Dotação Orçamentária:

02 11 Secretaria Munic. de Administração

04 122 0076 1004 Construir, Ampliar ou Reformar Próprios Municipais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 23

02 11 Secretaria Munic. de Administração

04 122 0076 2048 Manut. das Ativid. da Secret. Munic. de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 26

12 365 Educação Infantil

12 365 0011 1009 Construir, Ref. ou Ampliar Pred. Escolares

4.4.90.51.00 obras e Instalações

Ficha 56

02 13 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 1009 Construir, Ref. ou Ampliar Pred. Escolares

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

02 13 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2009 Manut. e Desenvolv. do Ens. Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 66

021402 Fundo Municipal de Assist. Social de Rifaina

08 244 0061 2004 0010 Manut. das Ativid. do Fmas - Rec. Tesouro

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 101

15 Secretaria Munic. de Trabalho e Emprego

11 334 0083 2050 Manut. das Ativid. da Secret. Munic. de Trabalho e Emprego

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 120

021601 Secretaria Munic. de Esporte e Lazer

27 812 0029 1024 Construção e Ref. de Praças e Jardins

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 125

021601 Secretaria Munic. de Esporte e Lazer

27 812 0029 2021 Manutenção das Atividade de Esporte Lazer

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 128

02 17 Secretaria Munic. de Cultura e Turismo

13 392 0032 2014 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 134

021702 Fundetur - Fundo Munic. de Turismo

23 695 0033 1023 Obras de Revitalização da Orla da Praia

4.4.90.51.00 obras e Instalações

Ficha 138

021702 Fundetur - Fundo Munic. de Turismo

23 695 0033 2020 Manutenção das Atividades do Turismo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 141

021801 Secretaria Munic. de Meio Ambiente

18 541 0082 2150 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 147



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

021901 Secretaria Munic. de Agricultura
20 606 0055 2046 Manut. Atividades Prod. Animal e Vegetal
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 153

02 20 Secretaria Munic. de Saúde
10 301 0040 2015 Manut. Serviços e Assistência a Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 164

02 21 Secretaria Munic. de Obras e Engenharia
15 452 0045 2042 Manutenção das Atividades dos Serv. Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 204

022201 Secretaria Munic. de Transportes
26 782 0053 2018 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 211

Rifaina, 05 de Fevereiro de 2013.

Luiz Diego Batista Soares
Presidente da Copel



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2.0132.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. O Presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO ABAIXO:**

DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – OS MATERIAIS, OBJETO DESTES EDITAIS, SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, BEM COMO VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, NA CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA USO DA COMUNIDADE E AINDA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS.

DA ESPECIFICAÇÃO:

Os materiais a serem adquiridos, objeto deste Pregão, incluindo quantitativos, são os constantes da tabela abaixo:

item	Quantid.	Unid.	Descrição do produto
1	40	UN	ADAPTADOR FLANGE 1.1/2
2	40	UN	ADAPTADOR FLANGE 3/4"
3	20	UN	ADAPTADOR L R 50 MM MARROM
4	20	UN	ADAPTADOR L R 25 MM MARROM
5	20	UN	ADAPTADOR L R 32 MM MARROM
6	70	UN	ADESIVO PVC BISNAGA 75 GRMS
7	20	LT	AGUA RAZ 5 LTS
8	10	RL	ARAME FARPADO 400 M
9	30	KG	ARAME GALVANIZADO 14
10	30	KG	ARAME GALVANIZADO 16
11	180	KG	ARAME GALVANIZADO 18
12	2000	ML	ARAME LISO OVALADO P/ CERCA Z 700



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

13	100	KG	ARAME RECOZIDO 18 TORCIDO
14	80	M3	AREIA LAVADA DO RIO FINA
15	30	M3	AREIA LAVADA DO RIO GROSSA
16	300	M3	AREIA LAVADA DO RIO MÉDIA
17	100	SC	ARGAMASSA AC I 20 KG
18	200	SC	ARGAMASSA AC II 20 KG
19	250	SC	ARGAMASSA AC III 20 KG
20	20	UN	BALDE P/ CONCR. PLÁSTICO 12 L
21	40	UN	BARRA ROSQUIAVEL 5/16
22	40	UN	BARRA ROSQUIAVEL 3/8
23	400	UN	BLOCO CIMENTO 10 X 20 X 40
24	3500	UN	BLOCO CIMENTO 15 X 20 X 40
25	3000	UN	BLOCO CIMENTO 20 X 20 X 40
26	40	UN	BROXA RETANGULAR
27	40	UN	BROXA REDONDA
28	100	UN	CABO DE AÇO 1/4
29	20	UN	CAIXA GORDURA 200 MM
30	1200	SC	CAL HIDRATADO 20 KG
31	750	SC	CAL P/ PINTURA 8 KG
32	800	UN	CANAleta CIMENTO 10 X 20 X 40
33	1000	UN	CANAleta CIMENTO 15 X 20 X 40
34	1500	UN	CANAleta CIMENTO 20 X 20 X 40
35	15	UN	CARRIOLA C/ PNEU E CÂMARA
36	2000	SC	CIMENTO CP II 32 50 KG
37	400	ML	CORDA POLIESTER 12 MM
38	25	UN	COTOVELO 90° ¾ P ½ AZUL
39	60	UN	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO
40	25	UN	FECHADURA BANHEIRO
41	25	UN	FECHADURA INTERNA
42	25	UN	FECHADURA EXTERNA
43	200	BR	FERRO CA50 4.2 MM BARRA 12 MTS
44	100	BR	FERRO CA50 1/4 BARRA 12 MTS
45	300	BR	FERRO CA50 5/16 BARRA 12 MTS
46	80	BR	FERRO CA50 3/8 BARRA 12 MT
47	15	GL	FUNDO PREPARADOR 'ZARCÃO" 3,6 L
48	30	KG	GESSO EM PÓ
49	26	L	GRAFITE PARA PISO 18 LTS
50	24	GL	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO 3,6 L
51	60	L	LATEX PVA ACRIL 18 LTS
52	10	UN	LAVATÓRIO C/ COLUNA BRANCO SIMPLES
53	30	UN	LIMA ENXADA 8 °
54	450	UN	LIXA MADEIRA E MASSA 80 A 220
55	450	UN	LIXA P/ FERRAGEM Nº 100
56	25	UN	LUVA CORRER 25 MM MARROM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

57	25	UN	LUVA CORRER 35 MM MARROM
58	20	UN	LUVA ESGOTO 10 MM
59	1550	MT	MANGUEIRA JARDIM 1/2°
60	30	GL	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L
61	25	GL	MASSA ACRILICA 3,6 L
62	300	UN	PALHA AÇO Nº 1
63	250	M3	PEDRA BRITA Nº 1
64	30	KG	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15
65	30	KG	PREGO C/ CABEÇA 15 X 21
66	30	KG	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27
67	30	KG	PREGO C/ CABEÇA 18 X 24
68	30	KG	PREGO C/ CABEÇA 19 X 32
69	8	UN	PORTA MAD. ENCABEÇADA LISA 0,70 X 2,10 M
70	12	UN	PORTA MAD. ENCABEÇADA LISA 0,80 X 2,10 M
71	25	JG	PORTAL (BATENTE) GARAPA 14 CM
72	10	UM	REGISTRO ESFERA 25 MM
73	10	UN	REGISTRO ESFERA 32 MM
74	10	UN	REGISTRO ESFERA 40 MM
75	10	UN	REGISTRO GAV. 3/4 CROMADO
76	33	UN	REGISTRO PRES. 3/4° METAL
77	15	UN	REGUA ALUMINIO 3 MTS
78	30	UN	ROLO LA 9CM
79	30	UN	ROLO LÃ 23 CM
80	30	UN	ROLO ESPUMA 9 CM
81	30	UN	ROLO ESPUMA 23 CM
82	10	UN	GAIOLA PARA ROLO 23 CM
83	200	ML	SARRAFO 2 CM X 2,50 CM
84	35	LT	SELADOR ACRILICO 18 LT
85	80	UN	SERRA AÇO RÁPIDO
86	17	UN	SIFÃO INTELIGENTE SIMPLES
87	10	UN	SIFÃO INTELIGENTE "Y"
88	12	TB	SILICONE TUBO 500 GRMS
89	350	ML	TABUA PINUS DE 15 CM X 2.50 CM
90	400	ML	TABUA PINUS DE 20 CM X 2,50 CM
91	500	ML	TABUA PINUS DE 30 CM X 2,50 CM
92	500	UN	TELHA CELOTE GRANDE
93	3000	UN	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA
94	150	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6 MM 3,05 X 1,10
95	180	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6 MM 3,66 X 1,10
96	20	UN	TE ESGOTO 100 MM
97	20	UN	TE ESGOTO 100 MM X 50 MM
98	40	UN	THINNER 800 5 LTS
99	7500	P€	TIJOLO BAIANO 9X19X24
100	1000	P€	TIJOLO BAIANO 9X19X12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

101	16.000	P€	TIJOLO COMUM
102	30	GL	THINNER 116 5 LTS
103	10	LT	TINTA BETUMINOSA 18 LTS
104	25	LT	TINTA ACRÍLICA PARA PISO A BASE D'AGUA
105	50	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 L
106	20	UN	TORNEIRA JARDIM ½ METAL
107	40	UN	TORNEIRA JARDIM 3/4 METAL
108	15	UN	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA ½
109	15	UN	TORNEIRA PIA 3/4" LONGA METAL
110	15	UN	TORNEIRA PIA BICA MÓVEL METAL 1/2
111	1200	MT	TRELIÇA 4,2 X 4,2 X 5/16
112	200	MT	TUBO PRETO ½ X 1,5 RURAL
113	500	MT	TUBO PRETO 3/4X 1,5 RURAL
114	30	BR	TUBO PVC ESGOTO 100 MM BARRA 6M
115	10	BR	TUBO PVC ESGOTO 150 MM BARRA 6M
116	30	BR	TUBO PVC ESGOTO 40 MM BARRA 6M
117	25	BR	TUBO PVC ESGOTO 50 MM BARRA 6M
118	20	BR	TUBO PVC ESGOTO 75 MM BARRA 6M
119	10	BR	TUBO PVC MARROM 50 MM BARRA 6M
120	15	BR	TUBO PVC MARRON 25 MM BARRA 6M
121	60	BR	TUBO PVC MARRON 32 MM BARRA 6M
122	19	P€	VALV. DESCARGA HIDRA (COMPLETA)
123	30	PÇ	REPARO PARA VALVULA HIDRA
124	10	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO ACOPLADO
125	10	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES
126	14	GL	VERNIZ GALÃO 3,6 LTS
127	30	UN	VEDA ROSCA 18 MM X 50 MTS
128	10	UN	VENEZIANA METALICA C/GRADE 1,50 X 1,00 M
129	10	UN	VENEZIANA METALICA C/GRADE 2,00 X 1,00 M
130	5	UN	VITRO METALICO BASCULANTE 1,0 X 0,60 CM
131	5	UN	VITRO METALICO BASCULANTE 1,50 X 1,0 M
132	10	UN	VITRÔ METALICO CORRER 2,00 X 1,0 CM
133	250	KG	REJUNTE PARA PISO
134	300	M²	PISO PI 4 BASE BRANCA
135	10	UN	PORTA METALICA 0,70 X 2,10
136	15	UN	PORTA METALICA 0,80 X 2,10
137	5	UN	PORTA METALICA 1,00 X 2,10
138	10	UN	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM
139	400	ML	CAIBRO MADEIRA 6X5 "ROXINHO"
140	350	ML	VIGA MADEIRA 6X12 "ROXINHO"
141	250	ML	VIGA MADEIRA 6X16 "ROXINHO"
142	150	ML	VIGA MADEIRA 6X20 "ROXINHO"
143	50	PÇ	MADEIRITE 1,10 X 2,20 12 MM
144	50	PÇ	MADEIRITE PLASTIFICO 1,10 X 2,20 12 MM
145	350	DZ	RIPA EM METRO DUZIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, ATÉ 12 (DOZE) HORAS DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO.**
- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.**
- **PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**
- **PRAZO DE PAGAMENTO: 20 (VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTOR DO CONTRATO.**

-
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão os seguintes:

02 11 Secretaria Munic. de Administração

04 122 0076 1004 Construir, Ampliar ou Reformar Próprios Municipais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 23

02 11 Secretaria Munic. de Administração

04 122 0076 2048 Manut. das Ativid. da Secret. Munic. de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 26

12 365 Educação Infantil

12 365 0011 1009 Construir, Ref. ou Ampliar Pred. Escolares

4.4.90.51.00 obras e Instalações

Ficha 56

02 13 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 1009 Construir, Ref. ou Ampliar Pred. Escolares

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 62

02 13 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2009 Manut. e Desenvolv. do Ens. Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 66

021402 Fundo Municipal de Assist. Social de Rifaina

08 244 0061 2004 0010 Manut. das Ativid. do Fmas - Rec. Tesouro

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

15 Secretaria Munic. de Trabalho e Emprego
11 334 0083 2050 Manut. das Ativid. da Secret. Munic. de Trabalho e Emprego
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 120

021601 Secretaria Munic. de Esporte e Lazer
27 812 0029 1024 Construção e Ref. de Praças e Jardins
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 125

021601 Secretaria Munic. de Esporte e Lazer
27 812 0029 2021 Manutenção das Atividade de Esporte Lazer
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 128

02 17 Secretaria Munic. de Cultura e Turismo
13 392 0032 2014 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 134

021702 Fundetur - Fundo Munic. de Turismo
23 695 0033 1023 Obras de Revitalização da Orla da Praia
4.4.90.51.00 obras e Instalações
Ficha 138

021702 Fundetur - Fundo Munic. de Turismo
23 695 0033 2020 Manutenção das Atividades do Turismo
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 141

021801 Secretaria Munic. de Meio Ambiente
18 541 0082 2150 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 147

021901 Secretaria Munic. de Agricultura
20 606 0055 2046 Manut. Atividades Prod. Animal e Vegetal
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 153

02 20 Secretaria Munic. de Saúde
10 301 0040 2015 Manut. Serviços e Assistência a Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 164



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

02 21 Secretaria Munic. de Obras e Engenharia
15 452 0045 2042 Manutenção das Atividades dos Serv. Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 204

022201 Secretaria Munic. de Transportes
26 782 0053 2018 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 211

RIFAINA, 05 de fevereiro de 2.013.

LUIZ DIEGO BATISTA SOARES
PRESIDENTE DA COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2013.

PREGÃO N.º 010/2.013.

Proponente:

Endereço:

.....

.....

.....

Bairro: CEP: Cidade:

.....

Estado: Telefone: Fax:

.....

E-mail:

item	quantid	Unidade	descrição do produto	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	40	UN	ADAPTADOR FLANGE 1.1/2			
2	40	UN	ADAPTADOR FLANGE 3/4"			
3	20	UN	ADAPTADOR L R 50 MM MARROM			
4	20	UN	ADAPTADOR L R 25 MM MARROM			
5	20	UN	ADAPTADOR L R 32 MM MARROM			
6	70	UN	ADESIVO PVC BISNAGA 75 GRMS			
7	20	LT	AGUA RAZ 5 LTS			
8	10	RL	ARAME FARPADO 400 M			
9	30	KG	ARAME GALVANIZADO 14			
10	30	KG	ARAME GALVANIZADO 16			
11	180	KG	ARAME GALVANIZADO 18			
12	2000	ML	ARAME LISO OVALADO P/ CERCA Z 700			
13	100	KG	ARAME RECOZIDO 18 TORCIDO			
14	80	M3	AREIA LAVADA DO RIO FINA			
15	30	M3	AREIA LAVADA DO RIO GROSSA			
16	300	M3	AREIA LAVADA DO RIO MÉDIA			
17	100	SC	ARGAMASSA AC I 20 KG			
18	200	SC	ARGAMASSA AC II 20 KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

19	250	SC	ARGAMASSA AC III 20 KG			
20	20	UN	BALDE P/ CONCR. PLÁSTICO 12 L			
21	40	UN	BARRA ROSQUIAVEL 5/16			
22	40	UN	BARRA ROSQUIAVEL 3/8			
23	400	UN	BLOCO CIMENTO 10 X 20 X 40			
24	3500	UN	BLOCO CIMENTO 15 X 20 X 40			
25	3000	UN	BLOCO CIMENTO 20 X 20 X 40			
26	40	UN	BROXA RETANGULAR			
27	40	UN	BROXA REDONDA			
28	100	UN	CABO DE AÇO 1/4			
29	20	UN	CAIXA GORDURA 200 MM			
30	1200	SC	CAL HIDRATADO 20 KG			
31	750	SC	CAL P/ PINTURA 8 KG			
32	800	UN	CANAleta CIMENTO 10 X 20 X 40			
33	1000	UN	CANAleta CIMENTO 15 X 20 X 40			
34	1500	UN	CANAleta CIMENTO 20 X 20 X 40			
35	15	UN	CARRIOLA C/ PNEU E CÂMARA			
36	2000	SC	CIMENTO CP II 32 50 KG			
37	400	ML	CORDA POLIESTER 12 MM			
38	25	UN	COTOVELO 90° ¾ P ½ AZUL			
39	60	UN	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO			
40	25	UN	FECHADURA BANHEIRO			
41	25	UN	FECHADURA INTERNA			
42	25	UN	FECHADURA EXTERNA			
43	200	BR	FERRO CA50 4.2 MM BARRA 12 MTS			
44	100	BR	FERRO CA50 1/4 BARRA 12 MTS			
45	300	BR	FERRO CA50 5/16 BARRA 12 MTS			
46	80	BR	FERRO CA50 3/8 BARRA 12 MT			
47	15	GL	FUNDO PREPARADOR 'ZARCÃO' 3,6 L			
48	30	KG	GESSO EM PÓ			
49	26	L	GRAFITE PARA PISO 18 LTS			
50	24	GL	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO 3,6 L			
51	60	L	LATEX PVA ACRIL 18 LTS			
52	10	UN	LAVATÓRIO C/ COLUNA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			BRANCO SIMPLES			
53	30	UN	LIMA ENXADA 8 °			
54	450	UN	LIXA MADEIRA E MASSA 80 A 220			
55	450	UN	LIXA P/ FERRAGEM Nº 100			
56	25	UN	LUVA CORRER 25 MM MARROM			
57	25	UN	LUVA CORRER 35 MM MARROM			
58	20	UN	LUVA ESGOTO 10 MM			
59	1550	MT	MANGUEIRA JARDIM 1/2°			
60	30	GL	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L			
61	25	GL	MASSA ACRILICA 3,6 L			
62	300	UN	PALHA AÇO Nº 1			
63	250	M3	PEDRA BRITA Nº 1			
64	30	KG	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15			
65	30	KG	PREGO C/ CABEÇA 15 X 21			
66	30	KG	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27			
67	30	KG	PREGO C/ CABEÇA 18 X 24			
68	30	KG	PREGO C/ CABEÇA 19 X 32			
69	8	UN	PORTA MAD. ENCABEÇADA LISA 0,70 X 2,10 M			
70	12	UN	PORTA MAD. ENCABEÇADA LISA 0,80 X 2,10 M			
71	25	JG	PORTAL (BATENTE) GARAPA 14 CM			
72	10	UM	REGISTRO ESFERA 25 MM			
73	10	UN	REGISTRO ESFERA 32 MM			
74	10	UN	REGISTRO ESFERA 40 MM			
75	10	UN	REGISTRO GAV. 3/4 CROMADO			
76	33	UN	REGISTRO PRES. 3/4° METAL			
77	15	UN	REGUA ALUMINIO 3 MTS			
78	30	UN	ROLO LA 9CM			
79	30	UN	ROLO LÃ 23 CM			
80	30	UN	ROLO ESPUMA 9 CM			
81	30	UN	ROLO ESPUMA 23 CM			
82	10	UN	GAIOLA PARA ROLO 23 CM			
83	200	ML	SARRAFO 2 CM X 2,50 CM			
84	35	LT	SELADOR ACRILICO 18 LT			
85	80	UN	SERRA AÇO RÁPIDO			
86	17	UN	SIFÃO INTELIGENTE SIMPLES			
87	10	UN	SIFÃO INTELIGENTE "Y"			
88	12	TB	SILICONE TUBO 500 GRMS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

89	350	ML	TABUA PINUS DE 15 CM X 2.50 CM			
90	400	ML	TABUA PINUS DE 20 CM X 2,50 CM			
91	500	ML	TABUA PINUS DE 30 CM X 2,50 CM			
92	500	UN	TELHA CELOTE GRANDE			
93	3000	UN	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA			
94	150	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6 MM 3,05 X 1,10			
95	180	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6 MM 3,66 X 1,10			
96	20	UN	TE ESGOTO 100 MM			
97	20	UN	TE ESGOTO 100 MM X 50 MM			
98	40	UN	THINNER 800 5 LTS			
99	7500	P€	TIJOLO BAIANO 9X19X24			
100	1000	P€	TIJOLO BAIANO 9X19X12			
101	16.000	P€	TIJOLO COMUM			
102	30	GL	THINNER 116 5 LTS			
103	10	LT	TINTA BETUMINOSA 18 LTS			
104	25	LT	TINTA ACRÍLICA PARA PISO A BASE D'AGUA			
105	50	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 L			
106	20	UN	TORNEIRA JARDIM ½ METAL			
107	40	UN	TORNEIRA JARDIM ¾ METAL			
108	15	UN	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA ½			
109	15	UN	TORNEIRA PIA ¾" LONGA METAL			
110	15	UN	TORNEIRA PIA BICA MÓVEL METAL 1/2			
111	1200	MT	TRELIÇA 4,2 X 4,2 X 5/16			
112	200	MT	TUBO PRETO ½ X 1,5 RURAL			
113	500	MT	TUBO PRETO ¾X 1,5 RURAL			
114	30	BR	TUBO PVC ESGOTO 100 MM BARRA 6M			
115	10	BR	TUBO PVC ESGOTO 150 MM BARRA 6M			
116	30	BR	TUBO PVC ESGOTO 40 MM BARRA 6M			
117	25	BR	TUBO PVC ESGOTO 50 MM BARRA 6M			
118	20	BR	TUBO PVC ESGOTO 75 MM BARRA 6M			
119	10	BR	TUBO PVC MARROM 50 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			BARRA 6M			
120	15	BR	TUBO PVC MARRON 25 MM BARRA 6M			
121	60	BR	TUBO PVC MARRON 32 MM BARRA 6M			
122	19	P€	VALV. DESCARGA HIDRA (COMPLETA)			
123	30	PÇ	REPARO PARA VALVULA HIDRA			
124	10	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO ACOPLADO			
125	10	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES			
126	14	GL	VERNIZ GALÃO 3,6 LTS			
127	30	UN	VEDA ROSCA 18 MM X 50 MTS			
128	10	UN	VENEZIANA METALICA C/GRADE 1,50 X 1,00 M			
129	10	UN	VENEZIANA METALICA C/GRADE 2,00 X 1,00 M			
130	5	UN	VITRO METALICO BASCULANTE 1,0 X 0,60 CM			
131	5	UN	VITRO METALICO BASCULANTE 1,50 X 1,0 M			
132	10	UN	VITRÔ METALICO CORRER 2,00 X 1,0 CM			
133	250	KG	REJUNTE PARA PISO			
134	300	M²	PISO PI 4 BASE BRANCA			
135	10	UN	PORTA METALICA 0,70 X 2,10			
136	15	UN	PORTA METALICA 0,80 X 2,10			
137	5	UN	PORTA METALICA 1,00 X 2,10			
138	10	UN	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM			
139	400	ML	CAIBRO MADEIRA 6X5 "ROXINHO"			
140	350	ML	VIGA MADEIRA 6X12 "ROXINHO"			
141	250	ML	VIGA MADEIRA 6X16 "ROXINHO"			
142	150	ML	VIGA MADEIRA 6X20 "ROXINHO"			
143	50	PÇ	MADEIRITE 1,10 X 2,20 12 MM			
144	50	PÇ	MADEIRITE PLASTIFICO 1,10 X 2,20 12 MM			
145	350	DZ	RIPA EM METRO DUZIA			
					TOTAL R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PRAZOS:

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 DIAS

PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL,
DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.

.....

....

Observação:

Os valores unitários deverão estar também por extenso.

R\$.....(.....
.....
.....)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO III

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

E-mail 2:

Observações:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2013

PREGÃO N.º 010/2013

A

empresa.....

..., com sede na

....., C.N.P.J. N.º, representada
pelo(a) Sr.(a)

....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)

.....,

..... (CARGO), portador(a) do R.G. n.º

..... e C.P.F. n.º

....., para **representá-la perante o Município de RIFAINA no**

Pregão em epígrafe, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....

NOME

.....

R.G.

.....

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2013.
PREGÃO N.º 010/2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** através dos documentos integrantes do envelope n.º 2, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão supra identificado.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF: .

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2013.
PREGÃO N.º 010/2013.

A empresa
....., com
sede nº
....., C.N.P.J. n.º, pelo seu
representante legal, infraidentificado, declara, sob as penas da lei que **concorda
e aceita todos os termos legais e editalícios referentes à licitação supra
identificada.**

Data e assinatura do representante legal da empresa, com sua qualificação (RG,
CPF e Endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2013.
PREGÃO N.º 010/2013.

A empresa
....., com
sede na
....., C.N.P.J. n.º, pelo seu
representante legal, infraidentificado, declara, sob as penas da lei que **não
outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito)
anos, assim como, qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**
Data e assinatura do representante legal da empresa, com sua qualificação (RG,
CPF e Endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**, estabelecida na Rua barão de Rifaina, 251 –Centro – RIFAINA-SP, inscrita no CNPJ: 45.318.995/0001-71, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Abrão Bisco Filho, e as empresa(s) abaixo identificada(s), resolvem nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como da e suas alterações e em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 017/2013**, devidamente homologado a fl. _____ do aludido processo, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

Item Descrições Unidade Quantidade

- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possível prorrogação conforme a Lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- Todas as especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 017/2013**, assim como todos os termos do Edital de **Pregão Presencial Nº 010/2013**, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

Rifaina, 00 de fevereiro de 2013.

Abrão Bisco Filho
Prefeito Municipal

Lund Jose Faleiros de Melo
Secretario Municipal de Obras

Representante da empresa

Testemunhas:

1) _____

2) _____